



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

09

L E I Nº 345/89

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Bahia, a considerar de "utilidade Pública" a "Associação dos Moradores do Saco do Correio", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "UTILIDADE PÚBLICA" A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SACO DO CORREIO", Entidade beneficente, criada recentemente pelos habitantes daquele Povoado com o objetivo de patrocinar o bem estar social daquela Comunidade.

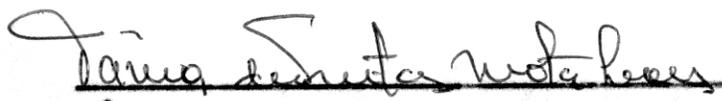
Art. 2º - Fica a referida associação Isenta do pagamento de Impostos Municipais, na forma do que dispõe o Artigo nº 151, ítem II da Lei 231/78 de 20.01.78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, em 02 de Junho de 1989.


ROQUE AVELINO DE QUEIROZ FILHO

= Presidente =


TÂNIA DE FREITAS MOTA LOMES

= 1ª Secretária =